



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

LEI Nº 6.050 DE 03 DE OUTUBRO DE 2013

Cria vagas para o cargo de Enfermeiro e extingue vagas do cargo de Médico no Grupo de Nível Superior, Anexo I, da Lei Municipal nº 3.338, de 20 de dezembro de 1990, e dá outras providências.

O Sr. Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI

Art. 1º Esta Lei cria vagas para o cargo de Enfermeiro e extingue vagas do cargo de Médico no Grupo de Nível Superior, Anexo I, da Lei Municipal nº 3.338, de 20 de dezembro de 1990.

Art. 2º Cria 40 (quarenta) vagas para o cargo de Enfermeiro NS -10.A-37, no Grupo de Nível Superior, do Anexo I, da Lei 3.338, de 20 de dezembro de 1990.

Art. 3º Ficam extintas 20 (vinte) vagas do cargo de Médico NS-13.B.38 e 9 (nove) vagas de Médico NS-13.C.39, no Grupo de Nível Superior, Anexo I, da Lei Municipal nº 3.338, de 20 de dezembro de 1990.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a contratar 40 (quarenta) servidores, por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, para o cargo de Enfermeiro.

§ 1º O prazo dos contratos autorizados no caput deste artigo serão no máximo de até um ano, prorrogável por igual período.

§ 2º Em hipótese alguma será considerado título a ser utilizado em concurso público, o período de execução de serviços prestados ao Município decorrente da contratação prevista nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 03 de outubro de 2013.

Eduardo Leite
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Tiago Bündchen
Chefe de Gabinete